Tudo o que você precisa saber sobre a

Lei dos Contêineres

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

Aqui você tira suas dúvidas sobre as novas regras da Lei nº 3.987/2025 e entende como os condomínios podem se adequar de forma simples e correta. A mudança faz parte do compromisso de todos com uma cidade mais limpa, sustentável e organizada.

Confira nas próximas páginas as respostas às dúvidas mais frequentes.

SUMÁRIO

ESTE ARQUIVO É UM PDF CLICÁVEL,

TOQUE NA PERGUNTA
PARA SER DIRECIONADO IMEDIATAMENTE
À RESPOSTA DESEJADA

1. Os contêineres podem ser presos ao portão?

2. Os contêineres podem ser presos ao poste em frente ao meu condomínio?

3. Em caso de edifícios mistos, as lojas se enquadram na lei? São administrações distintas?

4. Como proceder em locais sem funcionários, onde os moradores não conseguem colocar o contêiner para fora por alguma dificuldade ou quando os funcionários saem antes do horário da passagem do caminhão?

5. Como será realizada a fiscalização e a aplicação de multas?

6. O que fazer em caso de roubo ou furto?

7. Como proceder nos locais em que o caminhão passa de madrugada?

8. Posso utilizar outras alternativas que não sejam o contêiner? Posso construir, do lado de fora do meu condomínio, um espaço para guardar o lixo?

9. Pode ser utilizado outro tamanho de saco e/ou contêiner?

10. Caso os sacos sejam rasgados por interferência de terceiros entre a colocação dos contêineres e a coleta, de quem é a responsabilidade?

11. O meu condomínio gera muito lixo e, mesmo que eu coloque vários contêineres, ainda assim não será suficiente para armazenar todos os resíduos. O que devo fazer?

12. O meu condomínio não tem espaço para armazenar contêineres, mas o condomínio vizinho concordou em guardar o meu. Isso é permitido?

13. Em caso de casas de vila, como proceder?

Não encontrei minha pergunta na lista.

01

OS CONTÊINERES PODEM SER PRESOS AO PORTÃO?

Os equipamentos podem ser presos, desde que não obstruam o passeio público e sejam devidamente desprendidos no momento da passagem do caminhão de coleta. Ou seja, o gari deve conseguir movimentar o contêiner até a rua e despejar seu conteúdo no caminhão no momento da coleta. Após a passagem do caminhão e o recolhimento dos sacos, o condomínio deverá guardar novamente os contêineres.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

02

OS CONTÊINERES PODEM SER PRESOS AO POSTE EM FRENTE AO MEU CONDOMÍNIO?

Os contêineres somente poderão ser fixados em postes localizados em frente ao condomínio quando não for possível prendê-los ao portão ou mantê-los dentro da área interna. Nesses casos, deverão ser dispostos no passeio público exclusivamente no momento da coleta realizada pelo caminhão da Clin. Ressalta-se que o coletor da Clin deve ter plena mobilidade para conduzir o contêiner até a rua e esvaziá-lo no caminhão. Após a coleta, os contêineres devem ser recolhidos para dentro do condomínio.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

03

EM CASO DE EDIFÍCIOS MISTOS, AS LOJAS SE ENQUADRAM NA LEI? SÃO ADMINISTRAÇÕES DISTINTAS?

A nova Lei nº 3.987/2025 traz alterações à Lei nº 1.212/1993, que institui o Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói, apenas em questões referentes ao acondicionamento e à disposição de resíduos para coleta residencial. O Código já previa, em seu §1º do artigo 9º, a utilização de contêineres, nesses mesmos moldes, para resíduos urbanos em estabelecimentos comerciais, e essas regras permanecem sem alterações.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

04

COMO PROCEDER EM LOCAIS SEM FUNCIONÁRIOS, ONDE OS MORADORES NÃO CONSEGUEM COLOCAR O CONTÊINER PARA FORA POR ALGUMA DIFICULDADE OU QUANDO OS FUNCIONÁRIOS SAEM ANTES DO HORÁRIO DA PASSAGEM DO CAMINHÃO?

A legislação é de cumprimento obrigatório para todas as edificações multifamiliares, cabendo à administração do condomínio ajustar sua equipe e seus procedimentos para garantir o atendimento às determinações legais. Cabe ressaltar que a utilização de contêiner traz diversos benefícios ao cidadão, como a prevenção da presença de animais indesejáveis e a redução da proliferação de doenças. Neste momento, a fiscalização da empresa atuará com o intuito de orientar os condomínios sobre a nova legislação.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

05

COMO SERÁ REALIZADA A FISCALIZAÇÃO E A APLICAÇÃO DE MULTAS?

Dentro dos parâmetros da lei, a fiscalização da Clin atuará, principalmente, com o intuito de orientar os condomínios sobre a nova legislação, em caráter educativo e de conscientização. A utilização de contêineres traz diversos benefícios ao cidadão, como a prevenção da presença de animais indesejáveis, a redução da proliferação de doenças e a contribuição para uma cidade mais limpa e bem cuidada.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

06

O QUE FAZER EM CASO DE ROUBO OU FURTO?

Os equipamentos adquiridos são considerados bens privados, sendo, portanto, de responsabilidade de cada edificação. Recomenda-se que os contêineres sejam devidamente identificados (por meio de adesivos ou gravações) como patrimônio do condomínio, que suas respectivas notas fiscais sejam arquivadas e que, em caso de avaria ou furto, seja registrado boletim de ocorrência na delegacia competente.

Para mais informações sobre esse procedimento, entre em contato com a Ouvidoria da Clin (0800 367 9100) ou pelo aplicativo Colab.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

07

COMO PROCEDER NOS LOCAIS EM QUE O CAMINHÃO PASSA DE MADRUGADA?

O condomínio deve aguardar a passagem do caminhão de coleta para recolher os contêineres ou, alternativamente, recolhê-los no dia seguinte, antes das 7h.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

08

POSSO UTILIZAR OUTRAS ALTERNATIVAS QUE NÃO SEJAM O CONTÊINER? POSSO CONSTRUIR, DO LADO DE FORA DO MEU CONDOMÍNIO, UM ESPAÇO PARA GUARDAR O LIXO?

Qualquer resíduo está proibido de ser disponibilizado nas vias fora de contêineres com tampa e rodas. Alternativamente, os resíduos podem ser mantidos em sacos plásticos dentro do condomínio e entregues em mãos aos coletores no momento da passagem do caminhão de coleta.

Qualquer alteração nas estruturas do imóvel não cabe à Clin se manifestar sobre. Recomendamos atenção à legislação urbanística e ao Código de Posturas do Município, que define as regras e normas para a ocupação e uso do espaço público. O artigo 93 dessa lei, que trata especificamente dos passeios, estabelece a responsabilidade do proprietário ou ocupante do imóvel pela construção e manutenção do passeio em frente à sua propriedade.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

09

PODE SER UTILIZADO OUTRO TAMANHO DE SACO E/OU CONTÊINER?

Neste primeiro momento, a Clin está avaliando a possibilidade de propor ajustes na legislação. Como a ação fiscalizatória ainda possui caráter educativo, estamos aceitando, provisoriamente, sacos de até 100 litros e contêineres com capacidade de até 1.100 litros desde que possuam tampa, rodas e não obstruam o passeio público.

Essas dimensões garantem um recolhimento eficiente e seguro, respeitando as normas de ergonomia e preservando a integridade física dos colaboradores. Reforçamos que nossa principal finalidade é atender ao interesse coletivo e contribuir para uma cidade mais limpa, organizada e sustentável.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

10

CASO OS SACOS SEJAM RASGADOS POR INTERFERÊNCIA DE TERCEIROS ENTRE A COLOCAÇÃO DOS CONTÊINERES E A COLETA, DE QUEM É A RESPONSABILIDADE?

A Clin reconhece que equipamentos instalados em vias públicas podem estar sujeitos à interferência de terceiros, o que eventualmente pode resultar em notificações ao condomínio. Ressaltamos que as primeiras notificações terão caráter informativo e educativo.

Em casos de reincidência, o condomínio poderá se resguardar por meio de registros fotográficos ou em vídeo que comprovem a correta disponibilização dos resíduos, conforme determina a legislação, antes de qualquer intervenção externa. É importante destacar que a cidade possui horários específicos de coleta por bairro, cabendo ao condomínio dispor os contêineres nos dias e horários corretos.

Vale lembrar que a Clin realiza também a coleta seletiva, uma excelente oportunidade para que o seu condomínio adote práticas sustentáveis, reduzindo o volume de resíduos destinados à coleta domiciliar. Para participar do programa, basta solicitar o “cadastramento na coleta seletiva” por meio da Ouvidoria da Clin (0800 367 9100) ou pelo aplicativo Colab. Assim, o condomínio poderá organizar seus resíduos e contribuir diretamente para uma cidade mais limpa e saudável. Responsáveis por prédios que já participam da coleta seletiva relatam que, após a adesão ao programa e a separação correta dos recicláveis, houve uma redução significativa na ocorrência de sacos rasgados no local.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

11

O MEU CONDOMÍNIO GERA MUITO LIXO E, MESMO QUE EU COLOQUE VÁRIOS CONTÊINERES, AINDA ASSIM NÃO SERÁ SUFICIENTE PARA ARMAZENAR TODOS OS RESÍDUOS. O QUE DEVO FAZER?

A nova Lei dos Contêineres estabelece diretrizes para o correto acondicionamento dos resíduos sólidos, prevenindo a proliferação de vetores, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a conservação da limpeza urbana. A medida organiza o descarte e mantém os resíduos acondicionados de forma adequada até a coleta.

Como a ação fiscalizatória ainda possui caráter educativo, a Clin está aceitando, provisoriamente, contêineres com capacidade de até 1.100 litros, desde que possuam tampa, rodas e não obstruam o passeio público.

Ressalta-se que a Clin também realiza coleta seletiva, iniciativa que reduz o volume de resíduos destinados à coleta domiciliar e promove práticas sustentáveis. Para aderir, basta solicitar o cadastramento por meio da Ouvidoria da CLIN (0800 367 9100) ou pelo aplicativo Colab.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

12

O MEU CONDOMÍNIO NÃO TEM ESPAÇO PARA ARMAZENAR CONTÊINERES, MAS O CONDOMÍNIO VIZINHO CONCORDOU EM GUARDAR O MEU. ISSO É PERMITIDO?

O principal objetivo da nova regra é evitar que o lixo seja colocado diretamente no chão. Se o condomínio utilizar o contêiner de um vizinho, a adequação já será considerada suficiente, desde que o equipamento seja utilizado corretamente. A medida busca proteger a saúde pública e o meio ambiente, minimizando a exposição a agentes patogênicos e prevenindo a proliferação de pragas e vetores de doenças.

Em situações de irregularidades envolvendo contêineres compartilhados, a responsabilidade será solidária entre todos os usuários do equipamento.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

13

EM CASO DE CASAS DE VILA, COMO PROCEDER?

As vilas fechadas (aquelas com portões que restringem o acesso exclusivamente aos moradores) devem adequar suas equipes e procedimentos de modo a garantir o cumprimento das determinações legais. Ressalta-se que a utilização de contêineres proporciona diversos benefícios à população, como a redução da presença de animais indesejáveis e a prevenção de doenças. Neste momento, a fiscalização da Companhia atuará com caráter educativo, com o objetivo de esclarecer e orientar todos os munícipes sobre a nova legislação.

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO

OUTRAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Por favor, entre em contato com a ouvidoria da Clin em algum dos canais abaixo:

WHATSAPP CLIN

0800 367 9100

OUVIDORIA CLIN

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

• CLIQUE AQUI PARA VOLTAR AO SUMÁRIO